

**RESOLUÇÃO Nº 19.272**  
**ANEXO I**

FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE TELETRABALHO		
Solicitamos autorização para que o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, matr.: XXXXXXXX, possa realizar Teletrabalho, estando devidamente cientificado(a), conforme assinatura neste Formulário, acerca dos direitos e deveres previstos nos Capítulos III e IV da Resolução nº 19.272/2021, bem como das metas abaixo pactuadas para realização durante o trabalho remoto, ficando dispensado(a) de comparecer às dependências do TCE-PA entre os dias XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.		
Unidade de Trabalho:		
Chefia imediata:		
Nome	Matrícula	Telefone e e-mail
Servidor(a) em Teletrabalho:		
Nome	Matrícula	Telefone e e-mail
Período de Teletrabalho:		
Metas e produtos pactuados por período		
Avaliação da Chefia imediata	Prazo	Descrição Nº
Acompanhamento da situação	Situação	Término
1		
2		
3		
4		
5		
6		
Legenda:		
Concluído no prazo (A); Concluído antes do prazo(B); Concluído com atraso(C) Situação¹:		
Observações da chefia imediata acerca do monitoramento da situação da meta e de possíveis fatores intervenientes (doença, problemas de rede ou de equipamento, etc), incluindo eventual revisão e ajuste de metas ou determinação de prorrogação de prazo para execução da meta, segundo o cronograma de reuniões a ser acordado (art. 7º, Resolução 19.272/2021) Acompanhamento da situação²:		
Assinaturas eletrônicas:		

**RESOLUÇÃO Nº 19.318**  
**(Processo nº TC/512031/2018)**

Autoriza a Presidência a celebrar o segundo Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado com o MPF-PRE e TCM que teve por objeto a implementação do SISCONTA ELEITORAL no âmbito deste Tribunal.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o necessário intercâmbio entre as Instituições Públicas especialmente entre órgãos congêneres, visando a troca de informações e o aprimoramento dos serviços públicos;

Considerando que cabe aos Tribunais de Contas o exercício de fiscalização e o controle dos atos praticados pelos jurisdicionados;

Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea "b" do RITCE;

Considerando o parecer favorável da Procuradoria deste Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 5.791, desta data;

R E S O L V E unanimemente,

Art. 1º Fica autorizada a Presidência a celebrar o segundo Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2020/MPF-PA/TCEPA/TCMPA, ajustado com o Ministério Público Federal – Procuradoria Regional Eleitoral e com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que visa a prorrogação da avença por 24 (vinte e quatro) meses e a atualização para constar a eleição de 2022 como novo objeto de controle externo eleitoral, além de outros dispositivos visando implementar melhorias na atuação conjunta das instituições que firmam o termo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 13 de outubro de 2021.

**Protocolo: 719626**

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS**  
**NÚMERO: 01/2021-MPC/PA**

**PROCESSO Nº: 2021/511424**

**OBJETO:** Alienação de bens públicos do acervo patrimonial do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, na forma de DOAÇÃO, exclusiva para materiais e equipamentos, organizados em lotes, conforme Anexo I do Edital. **DATA E LOCAIS DE RETIRADA DO EDITAL:** de 22/10/2021 a 09/11/2021, junto à Comissão Especial de Desfazimento de Bens Móveis (no edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré, nº 766, Bairro Nazaré – Belém/PA); no sítio eletrônico do MPC/PA ([www.mpc.pa.gov.br/transparência/licitações](http://www.mpc.pa.gov.br/transparência/licitações)) ou no portal [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br). **CRONOGRAMA**

Atividade	Datas e locais
Impugnação ao edital	Até 2 (dois) dias úteis antes da última data estipulada para apresentação das Solicitações de Doação de Bens Públicos.
Visitação para conhecimento dos lotes de bens para doação	4 e 5 de novembro de 2021, no horário de 09:00h às 13:00 horas, no edifício-sede do MPC/PA.
Apresentação das Solicitações de Doação de Bens Públicos e da Documentação de Habilitação	8 e 9 de novembro de 2021, no horário de 09:00h às 13:30 horas, no edifício-sede do MPC/PA.
Sessão Pública para sorteio, em caso de empate entre órgãos/entidades com mesmo grau de preferência.	16/11/2021 às 10:00h, no edifício sede do MPC/PA.
Publicação do resultado	Dia 19 de novembro de 2021, na Imprensa Oficial do Estado e no sítio eletrônico do MPC/PA.
Apresentação de eventuais recursos administrativos de contestação do resultado	Até o segundo dia útil contado a partir da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado.
Prazo para retirada dos bens doados	Até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final.

Responsável pelo certame: Ana Rosa Bassalo Crispino  
Ordenador: Guilherme da Costa Sperry, Procurador Geral de Contas do Estado do Pará

**Protocolo: 719201**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 01/2021-2PC/MPC/PA**

O Procurador de Contas do Estado Felipe Rosa Cruz torna pública a Recomendação nº 01/2021-2PC/MPC/PA, que é oriunda do Procedimento Apuratório Preliminar nº 2021/0117-4, cuja interessada é a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Pará - PRODEPA. Objeto: Apuração da licitude do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 012/2021 realizado pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Pará – PRODEPA.

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará, por intermédio do Procurador de Contas signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos nos arts. 127, caput, 129, incisos II e VI, c/c 130 da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/1993; art. 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006; e arts. 1º; 11, inciso V; 13 e 15 da Lei Orgânica do MPC/PA, Lei Complementar Estadual nº 09, de 27.01.1992 (com a redação dada pela LC 106, de 21.07.2016) e demais dispositivos pertinentes à espécie; RECOMENDA à Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Pará – Prodepa que: a) Ao realizar novos procedimentos licitatórios, se cerque de todos os cuidados necessários para que contemple, em seus estudos técnicos, todas as tecnologias existentes no mercado relacionadas ao objeto da licitação; b) Sempre que haja alteração na descrição, quantidade ou outro elemento substancial do objeto licitado, seja feita a republicação do edital e do termo de referência.

Considerando a natureza do caso, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, para responder por escrito sobre sua adesão ou não às recomendações.

Cabe destacar que, no caso de não acatamento, este Ministério Público de Contas avaliará a possibilidade de provocar a jurisdição contenciosa do Tribunal de Contas do Estado.

Esta Recomendação não dispensa o cumprimento dos demais comandos constitucionais, legais e infralegais e das decisões do controle externo ou judiciais relativos ao tema de que trata.

Belém, 21 de outubro de 2021.

Felipe Rosa Cruz  
Procurador de Contas  
Titular da 2º Procuradoria de Contas

**Protocolo: 719137**